

ORIENTAÇÃO Nº 07/2021 – SEED/DEDUC/DEP

Orienta sobre a finalização do primeiro semestre (2021-1), para as turmas de continuidade durante o período de pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19.

O Departamento de Educação Profissional, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Deliberação n.º 03/2020 – CEE/PR, e Parecer n.º 192/2020 – CEE/CEMEP;
- a Resolução n.º 1.522/2020 – GS/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2020 – DPGE/DEDUC, que adota a Progressão Parcial para as disciplinas teórico-práticas;
- a Orientação n.º 11/2020 – DPGE/DEDUC, que orienta o lançamento da Progressão Parcial e Vide Observação;
- a Orientação n.º 11/2020 – DEDUC/DEP, que orienta as instituições de ensino sobre as disciplinas teórico-práticas dos cursos técnicos de nível médio;
- a Resolução n.º 1.486/2021 – SEED, que estabelece os procedimentos e regras a serem adotados para o retorno de estágio obrigatório e aulas práticas das disciplinas teórico-práticas para os estudantes dos cursos técnicos de nível médio;
- o Ofício Circular n.º 032/2021 – DEDUC/SEED, sobre o retorno das atividades presenciais;
- a Orientação Conjunta n.º 013/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta as instituições de ensino da rede pública estadual de educação do Paraná sobre estágio obrigatório dos Cursos Técnicos integrados e subsequentes;
- a Orientação Conjunta n.º 04/2021 – SEED/DPGE e SEED/DEDUC, que orienta os procedimentos para o fechamento do Período Letivo 2021/1 e abertura do Período Letivo 2021/2 no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE – Escola Web pelas Instituições de Ensino que ofertam cursos semestrais, conforme calendário escolar vigente;
- a Resolução n.º 98/2021 – SESA, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
- a resolução n.º 134/2021 – SESA, que altera o parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Resolução SESA n.º 98/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e

dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

Orienta sobre a finalização do semestre para os cursos da modalidade subsequente na Educação Profissional:

1. As disciplinas teórico-práticas das turmas de continuidade que não foram concluídas na íntegra no primeiro semestre de 2021-1 deverão ser lançadas como progressão parcial, para que possam ser realizadas no segundo semestre de 2021-2.
2. Para as disciplinas teórico-práticas que não foram concluídas de forma presencial, as avaliações deverão constar com peso de 50% para a parte teórica desenvolvida de forma remota e 50% para a parte prática que será desenvolvida posteriormente, de forma presencial;
3. Para as disciplinas teórico-práticas que foram ofertadas em sua totalidade de forma remota, os estudantes terão a conclusão conforme o sistema de avaliação da instituição de ensino, com nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
4. Os estudantes que ficarem com média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e/ou frequência inferior a 75%, nas disciplinas ofertadas na íntegra de forma remota, sejam teórico-práticas ou não, serão considerados reprovados, e os ajustes de sistema serão realizados pela SEED/DPGE/DGDE/CRE, e solicitados via e-protocolo encaminhados ao DEDUC/DEP.
5. Os alunos que não aderiram ao retorno presencial nas disciplinas teórico-práticas permanecerão em Progressão Parcial, e deverão realizá-las posteriormente, respeitando o tempo de integralização do curso.
6. Para ter direito a Progressão Parcial (PP), o estudante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades remotas dos outros componentes curriculares/disciplinas que compõem o semestre, conforme a matriz curricular;

7. As disciplinas teórico-práticas, cujas aulas práticas só poderão ser ofertadas presencialmente, terão sua conclusão após a oferta da carga horária total da disciplina, conforme previsto na matriz curricular do Plano de Curso;
8. Para os cursos técnicos, cuja matriz curricular tem em sua composição o estágio supervisionado obrigatório, e tiverem pendências, seguir o disposto na Orientação Conjunta n.º 013/2020 - DEDUC/DPGE/SEED.
9. As aulas práticas ofertadas nos cursos semestrais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que ficarão pendentes, deverão ser repostas observando o calendário de reposição proposto pela instituição de ensino, em acordo com as orientações contidas neste documento e validado pela equipe Setor de Documentação Escolar do NRE.
10. A expedição da documentação escolar de conclusão do curso fica condicionada ao cumprimento total da carga horária teórico-prática das disciplinas e conclusão da carga horária total do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando houver, conforme Parecer de Autorização de Funcionamento do curso;
11. Os registros escolares no Sistema Web-Sere e LRCO deverão respeitar as orientações encaminhadas pelo Setor de Documentação Escolar do NRE;
12. Os casos omissos a esta Orientação serão analisados pontualmente.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Alessandra Maia Rosas
Departamento de Educação Profissional

De acordo:

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação



ePROTOCOLO



Documento: **007_Orientacao_finalizacao_1semestre_turmasdecontinuidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/07/2021 18:12, **Alessandra Maia Rosas** em 08/07/2021 11:03.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 06/07/2021 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d2be28564a2db1b76f9558be79997f30.